



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 28 DE JANEIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 792

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta 1
Administração Indireta 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0010/2017

Termos de Recisão:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° P104/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE EMPRESARIA NUNES SANTOS COMERCIAL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO 01 E 02, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO/JUVENIL 01 E 02, E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS AD III)". DISTRATRANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401-001, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017. DISTRATRADA: NUNES SANTOS COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.894.983/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 96, no Bairro Vila do Café, na cidade de Encruzilhada/BA, com o CEP. 45.153-000. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato P104/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, nos autos do Processo Licitatório nº. 0104/2015, em 17/07/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG e no Diário Oficial da União no dia 16/09/2016. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL: Fica rescindido, diante da constatação nos autos (fls. 1.650-1.654) de que a ora Distratrada não cumpriu com a sua obrigação legal e contratual de manter sua regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal e com o Sistema de Seguridade Social - INSS (certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN); com fundamento no artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, na cláusula décima primeira do instrumento contratual, no parecer jurídico exarado às fls. 1.655-1.657, o contrato P104/2015. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DEFESA: Atendendo às disposições contidas nos artigos 78, parágrafo único c/c 109, I, "e", ambos da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação da presente rescisão, para que, querendo, a ora Distratrada apresente defesa e provas que julgar necessárias. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do contrato administrativo P104/2015, com exceção dos débitos pendentes referentes ao seu objeto até a data de 19 de janeiro de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual. 4.2. A ora Distratrada deverá se abster de efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, garantindo, todavia, a segurança adequada a não causar risco a terceiros. 4.3. A presente rescisão não obsta o prosseguimento de processo administrativo para apuração de responsabilidade da ora Distratrada ou para execução de penalidade por ventura aplicada. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO para firmeza e validade do que foi decidido pela Administração Pública Municipal, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelo representante do Distratrante, Montes Claros/MG, 19 de janeiro de 2017. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG Secretaria Municipal de Saúde Rep. Legal: Dulce Pimenta Gonçalves CPF/MF: 657.146.796-87

Montes Claros (MG), 27 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 011/2017

Termos de Aditamento:

Contrato nº P0070-0314 Processo nº 070/2014 – Inexigibilidade nº 005/2014 – Contratado: LABORATORIO EXAME LTDA - EPP – Quarto Termo de Aditamento: fica alterado no seguinte teor e condições: Onde se lê: "O valor mensal para atendimento exclusivo da demanda da população do Município de Montes Claros/MG será de R\$2.941,71 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)", conforme Plano Operativo de fls. 725, e dotação orçamentária: 00010.000302.00065.2139 – elemento 33903900 – ficha 1406 – recurso 102". Leia-se: "O valor mensal para atendimento exclusivo da demanda da população do Município de Montes Claros/MG será de R\$2.941,71 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)", conforme Plano Operativo de fls. 725, e dotação orçamentária: 00010.000302.00065.2139 – elemento 33903900 – ficha 1406 – recurso 102". Firmado em 13 de janeiro de 2017.

Contrato nº P0070-0514 Processo nº 070/2014 – Inexigibilidade nº 005/2014 – Contratado: VDRD - LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME – Quarto Termo de Aditamento: fica alterado no seguinte teor e condições: Onde se lê: "O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, passa a vigorar com R\$115.313,13 (cento e quinze mil, trezentos e treze reais e treze centavos)". Leia-se: "O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, passa a vigorar com R\$115.313,13 (cento e quinze mil, trezentos e treze reais e treze centavos)". Firmado em 13 de janeiro de 2017.

Contrato nº P0070-0714 Processo nº 070/2014 – Inexigibilidade nº 005/2014 – Contratado: LABONORTE LABORATORIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - ME – Quarto Termo de Aditamento: fica alterado no seguinte teor e condições: Onde se lê: "2.1 - O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, passa a vigorar com R\$125.184,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)". Leia-se: "2.1 - O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$125.181,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)". Firmado em 13 de janeiro de 2017.

Contrato nº P0052-06/14 Processo nº 052/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014 – Contratado: LABORATORIO MÉDICO MENDES E SILVEIRA LTDA - ME – Quinto Termo de Aditamento: fica alterado no seguinte teor e condições: Onde se lê: "2.2 - O valor global, previsto na Cláusula

Terceira do Contrato Inicial, passa a vigorar com R\$34.475,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)". Leia-se: "2.2 - O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, para esta vigência contratual, será de R\$34.475,76 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)". Firmado em 12 de janeiro de 2017.

Montes Claros (MG), 27 de janeiro de 2017

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

EXTRATO Nº 003/2017 Pregões

Contrato

Contrato nº P034416 Processo nº 0344/2016, Pregão Eletrônico nº 0171/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL. Contratado: BAHIA CONSULTORIA SISTEMAS E TRÂNSITO LTDA - ME – Valor: R\$ 414.634,08 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 05/01/2017.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

EXTRATO Nº 004/2017 Pregões

Contrato

Contrato nº P026216 Processo nº 0262/2016, Pregão Eletrônico nº 0133/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR N° 048430 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, NÃO INCLUINDO A APLICAÇÃO DE PEÇAS. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A – Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Contrato assinado em 24/01/2017.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2017.

MCTRANS

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros

PRTARIA MCTRANS Nº 021/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia titular de Cargo Comissionado constante da estrutura organizacional desta empresa e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Vandinei Batista Santos, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montes Claros, 24 de janeiro de 2017.
José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

MCTRANS, CNPJ 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado os Contratos abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94:

Processo nº 0114/2016
Pregão 0032/2016
Contratada: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
Contrato nº. 0009/2017 Valor: R\$ 4.377,05
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 0114/2016
Pregão 0032/2016
Contratada: MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI-EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
Contrato nº. 0010/2017 Valor: R\$ 2.784,00
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 0114/2016
Pregão 0032/2016
Contratada: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
Contrato nº. 0011/2017 Valor: R\$ 16.975,28
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Montes Claros - MG, 27 de janeiro de 2017.
HUDSON TADEU SILVA NOBRE
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

MCTRANS, CNPJ 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado os Contratos abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94:

Processo nº 0116/2016
Pregão 0034/2016
Contratada: NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Contrato nº. 0013/2017 Valor: R\$ 50.082,32
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 0116/2016
Pregão 0034/2016
Contratada: LIMP NORTE COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Contrato nº. 0014/2017 Valor: R\$ 56.907,80
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 0116/2016
Pregão 0034/2016
Contratada: COMERCIAL SERRA AZUL LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Contrato nº. 0015/2017 Valor: R\$ 14.497,10
Prazo de Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017

Montes Claros - MG, 27 de janeiro de 2017.
HUDSON TADEU SILVA NOBRE
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diarioperiodico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.**DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO** (grau V) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELIANA RODRIGUES MARTINS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000.962.006-00

II – **COORDENADORA DO IDOSO** (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CIBELY FREIRE DINIZ OLIVEIRA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 566.243.926-91

III – **COORDENADORA DO ABRIGO BETÂNIA I** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JULIANA PAULA CAMPOS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 046.538.166-97

IV – **COORDENADORA DA CASA DE PASSAGEM DONA EUNICE ROCHA** (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ROSANA RAMOS COSTA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 569.415.606-49

V – **COORDENADORA DO ALBERGUE SAGRADO CORAÇÃO** (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

LILIA VELOSO GUSMÃO MAIA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 056.549.606-95

VI – **COORDENADORA DO ABRIGO D. JOANA CAMPOS** (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA NEUSA DA SILVA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 677.450.166-49

VII – **COORDENADORA DA CASA DA ESPERANÇA** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

NOEME DAS GRAÇAS OLIVEIRA LEMOS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 529.369.536-34

VIII – **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MARCIO SOARES SOUTO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 029.189.596-42

IX – **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS** (grau V) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Cultura

JOAQUIM VALDECI REVERT BORBOREMA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 113.202.226-68

X – **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 436.447.322-72

XI – **GERENTE DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA E VALORIZAÇÃO À VIDA** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social

JULIANA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 748.548.876-72

XII – **COORDENADORA DE REDE SOLIDÁRIA** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social

GERALDA DO SOCORRO SANTOS
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 537.512.136-00

XIII – **GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS** (grau III) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde

RAFAEL MAJUSTE
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 048.371.806-80

XIV – COORDENADOR DE SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde

EDESIO CARDOSO SANTOS
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 608.298.186-34

XV – GERENTE DE PAGAMENTO (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

HUGO MARQUES DO NASCIMENTO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 105.053.866-82

Art. 2º – Os servidores ocupantes do cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** terão o grau de seu respectivo cargo alterado, nos termos dos incisos do presente artigo, com efeitos retroativos à data de sua nomeação:

I – **FÁBIO DE JESUS FERRAZ** - (grau V)

II – **SINARA DE MATOS TEIXEIRA GUEDES** - (grau IV)

III – **MARCONE NOBRE DE ANDRADE** - (grau II)

IV – **RALIME NUNES RAIM** - (grau VI)

V – **GILBERTO RIBEIRO FONSECA** - (grau VI)

VI – **SÉRGIO MARCOS LEAL SILVA** - (grau II)

VII – **GISELAINE ROCHA DE SOUZA** - (grau II)

VIII – **SANDRA DALILA MENEZES SANTOS** - (grau VI)

IX – **ERICA BRITO** - (grau V)

X – **MARIANGELA OLIVEIRA** - (grau VI)

XI – **MARLI DE PAULA SOARES MIRANDA** - (grau V)

XII – **MARIA APARECIDA MENDES** - (grau VI)

Art. 3º – O Gerente de Atendimento – **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA LOPEZ** fica designado para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Planejamento e Orçamento (grau IV).

Parágrafo Único. O Servidor perceberá apenas a remuneração correspondente a cargo ocupado interinamente.

Art. 4º – Fica o servidor **ADEILTON ALVES CARDOSO exonerado** do cargo em comissão de **GERENTE DE PAGAMENTO**, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º – Nomeação dos servidores relacionados no artigo 1º retroagirá seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

§ 1º. A nomeação do servidor indicado no inciso IX terá validade a partir do dia 09/01/2017.

§ 2º. A nomeação dos servidores indicados nos incisos XI e XII terá validade a partir do dia 16/01/2017.

§ 3º. A nomeação do servidor indicado no inciso VIII terá validade a partir do dia 17/01/2017.

§ 4º. A nomeação do servidor indicado no inciso XV terá validade a partir do dia 24/01/2017.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos na forma do artigo anterior.

Montes Claros, 25 de janeiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

DECRETO**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que os servidores gratificados exercerão, além das atividades designadas a seus cargos, atividades de assessoramento em suas respectivas unidades, nos termos do art.75, inciso I da lei 3.175/2003;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados nos quadros da Procuradoria-Geral, autorizados a receber gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário-base, a partir da presente data:

I – **CRISLAINE MARIA SILVA DE ALMEIDA** – Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 092.210.156-61;

II – **PAULO HENRIQUE SOARES LOPES** – Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 089.454.006-80;

Art. 2º – Os servidores gratificados deverão cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2017**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **CAMILO AURÉLIO BRANDÃO CRISOSTOMO**, matrícula 70018-5/1, portador da C.I. nº. MG-13.411.166 e do CPF. nº. 065.809.646-00 **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo nº. 30.726/16, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 30 de agosto de 2016.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2016.

Art. 3º – Os Agentes de Desenvolvimento integram o Poder Público à iniciativa privada, articulam as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas,

visando o cumprimento das disposições e diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 4º – A atuação como Agente de Desenvolvimento não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de janeiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 3477, de 26 de janeiro de 2017**CRIA O COMITÉ PERMANENTE DE AVAIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL – COMPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no inc. VI, do art. 71 combinado com as alíneas "b" e "c", do inc. I, do art. 99, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente de Avaliação e Controle da Execução Orçamentária Municipal – COMPAC, em substituição ao Comitê de Execução Orçamentária – CEOR.

Art. 2º O COMPAC tem como objetivo buscar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas Municipais.

Art. 3º São atribuições do COMPAC:

I – Analisar a oportunidade e a conveniência das despesas solicitadas, podendo para tanto convocar representantes dos órgãos interessados para subsidiar sua análise, bem como solicitar assessoria técnica dos demais órgãos da Administração Municipal;

II – Avaliar, controlar e emitir parecer sobre a execução orçamentária Municipal;

III – Deliberar acerca das normas e rotinas necessárias à execução de suas atividades.

Parágrafo Único: Ficam dispensados da apreciação do COMPAC as despesas efetuadas em cumprimento de ordens judiciais, aquelas relativas a pagamento de tarifas públicas, parcelas de contratos em vigor, diárias e passagens.

Art. 4º O COMPAC realizará 01 (uma) reunião ordinária semanal e reuniões extraordinárias sempre que necessário, tendo a seguinte composição:

I – Chefe do Executivo;
II – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Procurador-Geral;

IV – Secretário Municipal de Finanças;

V – Controlador-Geral.

§ 1º – O COMPAC terá em sua estrutura 01 (um) secretário, que realizará todas as funções administrativas do Comitê e será escolhido entre os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atuando sem prejuízo de suas atividades regulamentares.

§ 2º – O Comitê será presidido pelo Chefe do Executivo, tendo como Relator o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º – Na ausência do Presidente o Relator assume a direção das reuniões.

§ 4º – As despesas após serem aprovadas pelo COMPAC seguirão seu trâmite normal.

§ 5º – As reuniões extraordinárias do COMPAC serão convocadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Os membros e o secretário do Comitê Permanente de Avaliação e Controle da Execução Orçamentária Municipal não farão jus a remuneração adicional pelas atividades nele exercidas, que serão consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos 3.207, de 05 de setembro de 2014 e 3.209, de 11 de setembro de 2014.

Município de Montes Claros, 26 de janeiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros